



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA Nº 13 DE 30 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CONSIDERANDO, a determinação exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento das ações fiscais de recuperação do ISSQN para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a impessoalidade na escolha dos contribuintes a serem fiscalizados;

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Nº 11.313, de 22 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DETERMINA**:

Art. 1º. Fica criado o Plano Anual de Fiscalização para o Exercício de 2025.

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2025

Uma Administração Tributária alinhada às demandas atuais é aquela que atua de forma equilibrada, eficiente e eficaz no cumprimento de suas atribuições institucionais. Para alcançar esse padrão, é essencial que o município disponha de uma **gestão tributária** organizada e funcional. Isso compreende desde a modernização do atendimento ao contribuinte bem como a implementação de sistemas digitais seguros para controle da tributação, arrecadação e escrituração fiscal.

Também são elementos fundamentais: programas de qualificação continuada, a revisão da legislação tributária vigente e a modernização dos procedimentos de fiscalização adotados.

Com esse enfoque, foi desenvolvido o presente Plano Anual de Fiscalização, cujo objetivo central é intensificar o combate à evasão e à sonegação fiscal, elevar a arrecadação de receitas próprias e fomentar uma relação mais clara e justa entre o Fisco e os contribuintes.

Este plano também se propõe a definir metodologias que tornem as ações de fiscalização mais eficazes, com ênfase especial no monitoramento e controle do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Como parte do compromisso com a transparência na gestão pública, apresentam-se a seguir os dados relativos à arrecadação própria do município em exercícios anteriores, organizados de forma comparativa e detalhados por tipo de tributo.

Dados da Arrecadação (Sistema de baixa e arrecadação de pagamentos)

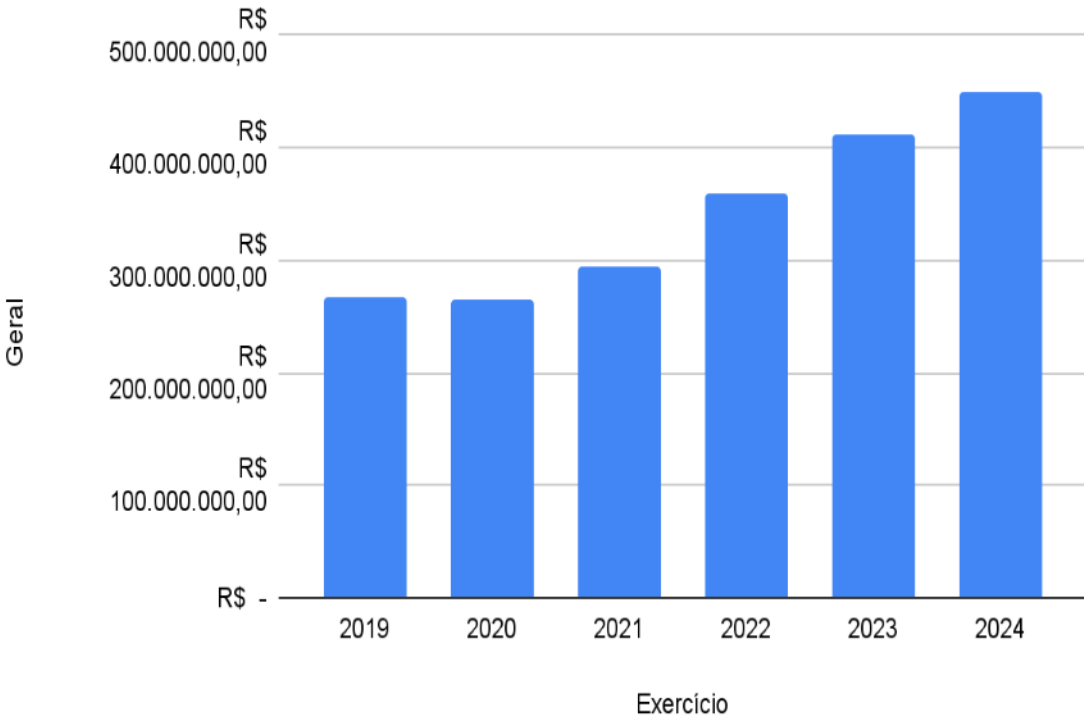
Exercício	Geral	ISS	IPTU	ITBI	Taxas e Preços Públicos	Demais Receitas
2019	R\$ 266.887.533,01	R\$ 110.075.422,15	R\$ 78.529.987,44	R\$ 13.229.087,40	R\$ 33.265.861,49	R\$ 31.787.174,52
2020	R\$ 265.133.589,09	R\$ 113.503.507,49	R\$ 74.980.683,57	R\$ 16.863.385,46	R\$ 26.237.694,92	R\$ 33.548.317,64
2021	R\$ 294.544.185,28	R\$ 124.189.018,52	R\$ 80.952.756,05	R\$ 32.732.498,90	R\$ 25.247.439,64	R\$ 31.422.472,17
2022	R\$ 358.628.911,87	R\$ 145.731.551,11	R\$ 97.286.981,46	R\$ 31.464.613,43	R\$ 30.234.102,44	R\$ 53.911.663,43
2023	R\$ 411.466.496,64	R\$ 167.638.673,96	R\$ 103.303.110,46	R\$ 32.698.180,90	R\$ 32.092.391,09	R\$ 75.734.140,14
2024	R\$ 449.346.574,36	R\$ 187.000.483,11	R\$ 106.417.457,28	R\$ 31.539.145,96	R\$ 34.354.230,18	R\$ 90.035.257,83
TOTAL	R\$ 2.046.007.290,25	R\$ 848.138.656,34	R\$ 541.470.976,26	R\$ 158.526.912,05	R\$ 181.431.719,76	R\$ 316.439.025,73



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ARRECADAÇÃO PRÓPRIA GERAL 2024



• ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA LAVRADOS EM 2024

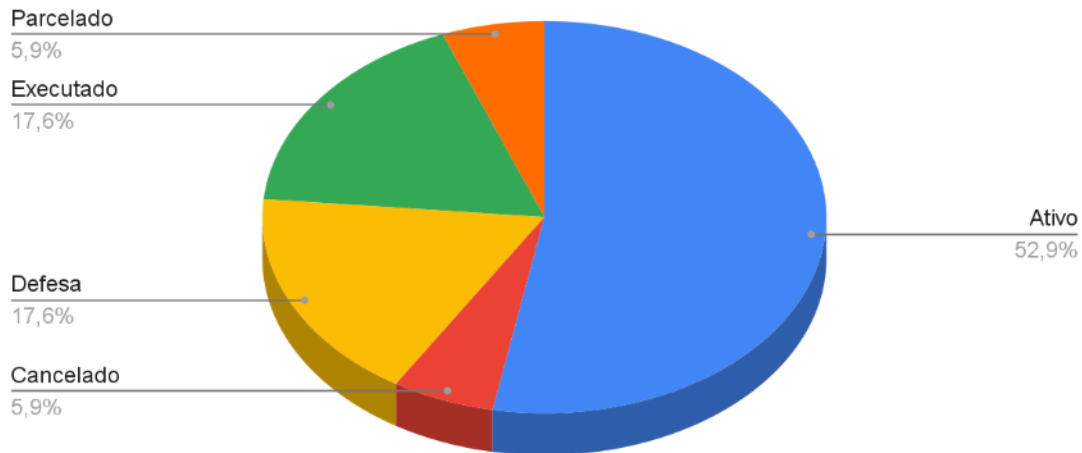
DESC_AUTO	STATUS	QUANTITATIVO	TOTAL
01 - AUTO DE INFRAÇÃO DE ISSQN	Ativo	9	R\$ 1.048.953,77
	Cancelado	1	R\$ -
	Defesa	3	R\$ 182.855,62
	Executado	3	R\$ 882.298,74
	Parcelado	1	R\$ 14.788,61
02 - AUTO DE MULTA	Ativo	36	R\$ 147.912,14
	Cancelado	2	R\$ 3.888,00
	Defesa	7	R\$ 21.772,80
	Em Proposta	1	R\$ 1.555,20
	Em Recurso	2	R\$ 3.808,50
	Executado	24	R\$ 96.104,40
	Liquidado	31	R\$ 124.253,52
	Parcelado	22	R\$ 74.095,06
		142	R\$ 2.602.286,36



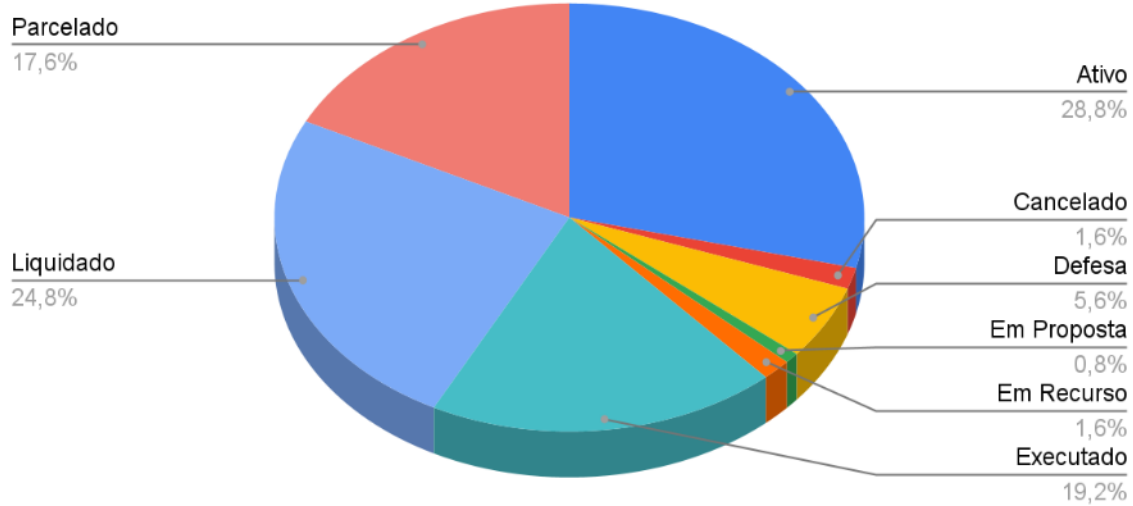
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

AUTO DE INFRAÇÃO DE ISSQN 2024



AUTO DE MULTA 2024

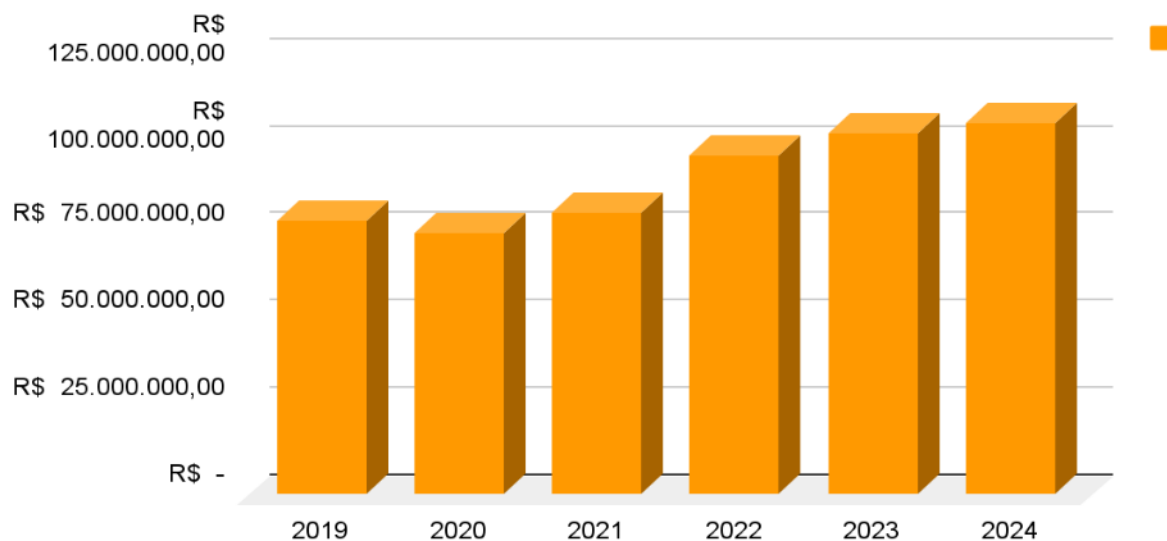




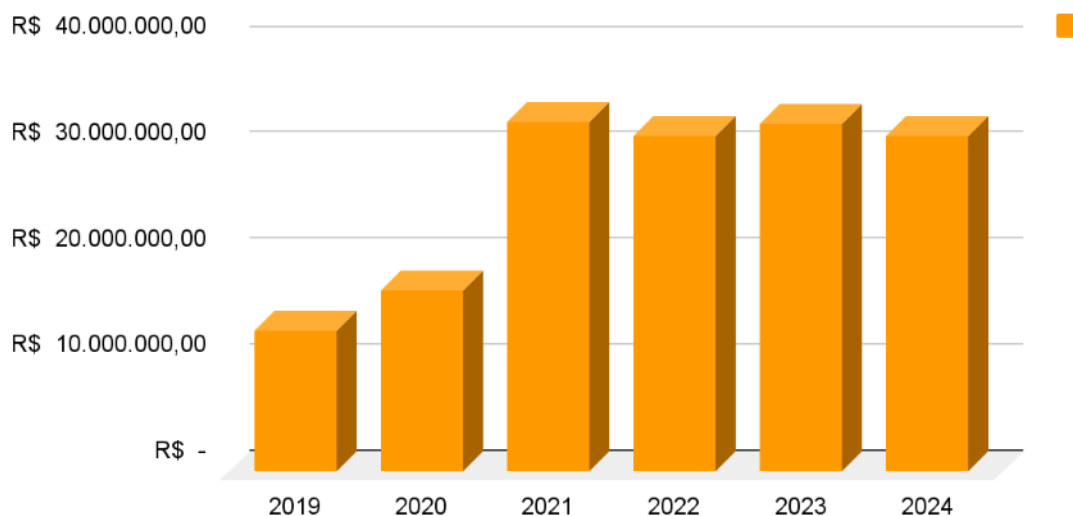
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IPTU-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA 2024



ITBI- IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS 2024

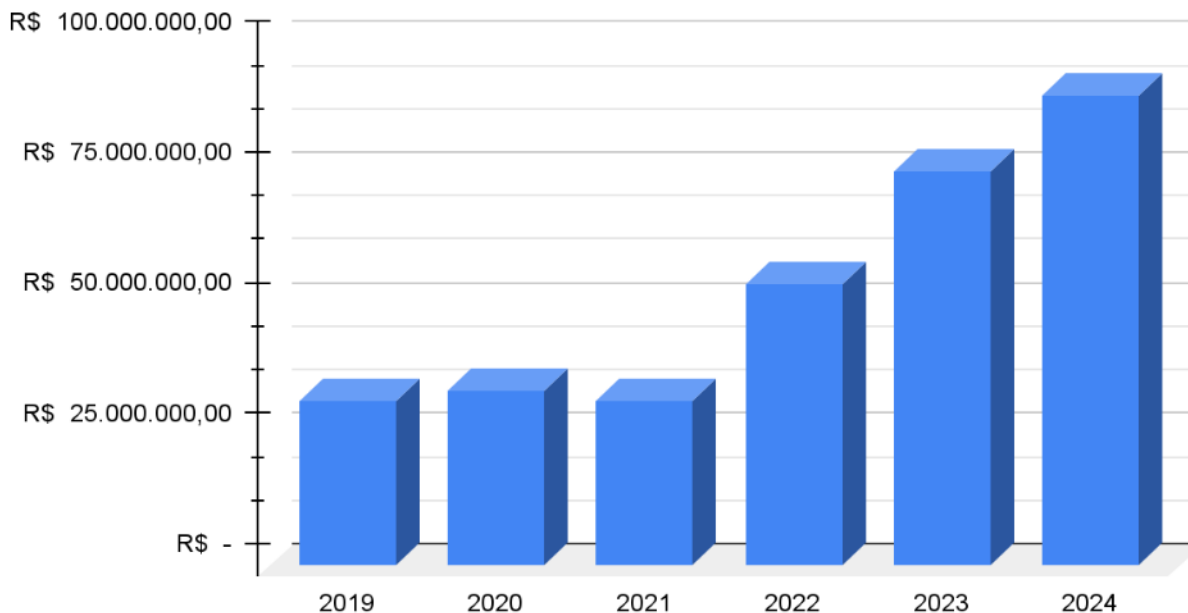




Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Demais Receitas 2024



PLANEJAMENTO 2025

Dentre os principais projetos para os exercícios de 2025 está, além da manutenção das atualizações já citadas, as seguintes operações:

- Cruzamento de dados do Cadastro Mercantil com dados obtidos junto à Receita Federal e à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, visando a verificação de empresas sem cadastro no município e a baixa/suspensão das empresas já sem atividade ou transferidas para outros municípios sem a devida comunicação à Prefeitura;
- Cruzamento de dados entre os cadastros imobiliário e mercantil e da Receita Federal do Brasil, detectando imóveis de utilização comercial/industrial/serviços cujo cadastro imobiliário ainda conste como residencial;
- Cruzamento dos dados de imunidade/isenção da Prefeitura com os dados da Receita Federal do Brasil;
- Detecção e correção no cadastro imobiliário de imóveis com dados incorretos de Bairro, Zona Fiscal, logradouro, etc. através de cruzamento de dados, georreferenciamento em andamento e utilização de ferramentas de inteligência artificial;
- Atualização de CEP dos cadastros e junto aos Correios e posterior cruzamento de dados com a utilização de georreferenciamento em andamento e de ferramentas de inteligência artificial;
- Identificação, com a utilização de georreferenciamento e de ferramentas de inteligência artificial de construções irregulares não constantes do cadastro imobiliário;
- Identificação de contribuintes de cadastros incompletos através do cruzamento de dados obtidos junto à Receita Federal do Brasil, concessionárias de serviços públicos, etc.

FISCALIZAÇÃO DE ISS

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária (SEMEF), tem adotado uma série de medidas estratégicas voltadas ao fortalecimento da gestão fiscal, à ampliação da arrecadação de forma sustentável e ao estímulo da conformidade tributária por parte dos contribuintes.

As ações contempladas neste plano fiscal visam promover a modernização da administração tributária, incentivar a autorregularização, otimizar os processos de fiscalização e fomentar a transparência e a eficiência na relação entre o Fisco municipal e os contribuintes.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Com o apoio de tecnologias digitais, parcerias institucionais e análises baseadas em inteligência fiscal, o Município busca garantir maior justiça fiscal, reduzir a litigiosidade tributária e combater a evasão de forma estruturada e eficaz. A seguir, são apresentadas as principais iniciativas que compõem este plano.

- **Incentivo à Autorregularização:** A SEMEF pretende orientar os contribuintes a corrigirem voluntariamente possíveis inconsistências apuradas em suas declarações. As duas principais consequências da Autorregularização são promover o aumento da arrecadação de forma mais natural, já que o contribuinte é que realiza a sua própria regularização fiscal, sem a intervenção direta do Fisco; e a diminuição dos litígios tributários, tendo em vista o cumprimento da obrigação principal (com posterior homologação) e da obrigação acessória com o encerramento da escrituração e entrega das declarações.

- **Convênios com a Receita Federal do Brasil** com o objetivo em obter o acesso aos dados fornecidos através das ferramentas Contábil e SPED ECD/ECF – Escrituração Digital: O acesso a esses sistemas permitirá que a Fazenda Municipal dê um passo importante no combate à sonegação e evasão fiscal, além disto, ajudará que as ações fiscais sejam aperfeiçoadas, tornando-as mais célere.

- **Implementação do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE):** O DTE irá facilitar, melhorar, a comunicação da Fazenda com o contribuinte. Com o DTE o sujeito passivo passa a ter ciência dos atos administrativos com maior agilidade e eficiência, através das comunicações eletrônicas enviadas pela Fazenda Pública Municipal.

- **Operação Escribas:** De acordo com o Decreto 11.321/2018, que institui o gerenciamento eletrônico do ISSQN através do sistema **Nova NFS e**, os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações tributáveis e o encerramento das Declarações. As obrigações acessórias previstas neste Decreto referentes à escrituração dos documentos fiscais das operações de serviços prestados e tomados somente serão satisfeitas com o encerramento da Escrituração Fiscal e, se for o caso, a geração da Guia de Recolhimento do ISSQN incidente sobre estes serviços. O encerramento deverá ser realizado junto ao sistema em destaque até o dia 10 do mês subsequente tanto para os serviços prestados quanto para os serviços tomados. A primeira fase desta operação compreende notificar todos os contribuintes que possuem escriturações de serviços prestados e/ou tomados que não foram encerradas a fazê-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos sob pena de multa por descumprimento de obrigação acessória. Após este prazo, as escriturações que não forem encerradas pelo próprio contribuinte serão encerradas de ofício, conforme prevê o parágrafo único do art. 37 do Decreto 11.321/2018. Na segunda fase da operação será emitido um comunicado para que o contribuinte pague ou parcele no prazo de 15 dias corridos o ISSQN das guias que foram geradas no sistema Nova NFS e. Se ainda assim, o ISSQN não for quitado, encaminharemos um Termo de Notificação para que o contribuinte recolha o imposto devido no prazo máximo do vencimento da guia, que será enviada em anexo, a fim de evitar a instauração de procedimento fiscal ou o imediato envio à Procuradoria Geral do Município para proceder a inscrição dos débitos em Dívida Ativa, para fins de cobrança judicial, nos termos do art. 735 da Lei Complementar 3.411/2002 (Código Tributário Municipal). Lembrando que o contribuinte também estará sujeito, na hipótese de os débitos não serem quitados ou regularizados no prazo previsto nesta notificação, à encaminhamento ao Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro para fins penais caso tenha ocorrido crime contra ordem tributária nos termos do inciso II, artigo 2º, da Lei 8.137 de 1990. Após o término da segunda fase, será realizada apuração dos dados a fim de adotar os procedimentos cabíveis de acordo com cada caso, como a cobrança judicial e a instauração de ação fiscal.

- **Ações Fiscais:** A fiscalização em relação ao ISSQN será pautada em decorrência dos cruzamentos de dados realizados através da malha fiscal pela coordenação de Inteligência Fiscal. Os procedimentos fiscais serão realizados de forma setorial a fim de que todos os itens de serviço previstos na lista em anexo à Lei Complementar 116/2003, sejam, em algum momento, abrangidos pelo Planejamento de Fiscalização. Desta forma, no ano de 2025, serão abarcados os **SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES; SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES; e SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS**. Há de se destacar que outras ações fiscais referentes aos demais serviços poderão ser instauradas caso sejam apurados subsídios pela Coordenação de Inteligência Fiscal.

Será realizado pelo Grupo de Inteligência Fiscal, através do cruzamento de dados, o monitoramento do ISSQN:

- das instituições financeiras;
- da construção civil;
- de optantes pelo Simples Nacional;
- dos tomadores de serviços obrigados a reter o ISSQN;
- dos cartórios;
- de serviços de saúde;
- de serviços de educação;
- de cuidados pessoais, estética e atividades físicas;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- de guarda, estacionamento, armazenamento e vigilância;
- de grandes contribuintes; e
- dos maiores devedores.

ITBI

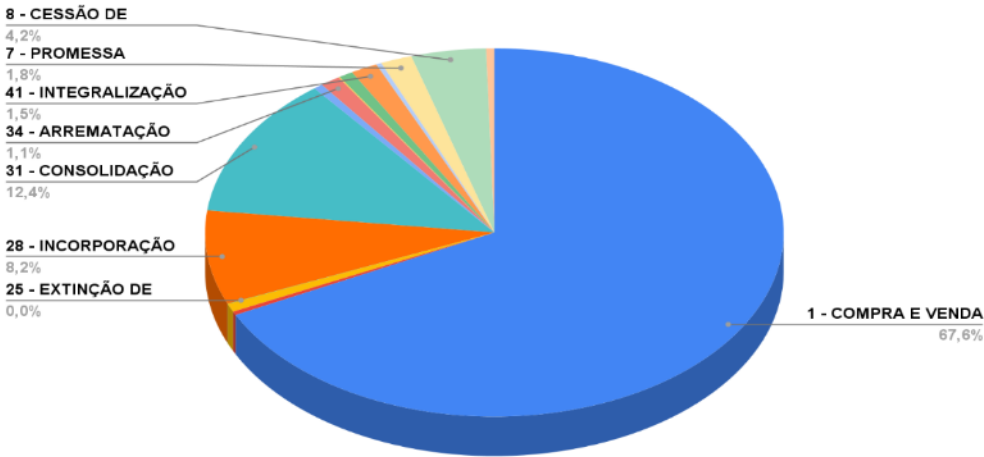
Dando sequência ao trabalho desenvolvido, em 2024 foram implementados aprimoramentos no setor de avaliação do ITBI, com a utilização de amostras atualizadas e contextualizadas, alinhadas à realidade do mercado imobiliário local.

Como parte do planejamento para 2025, está prevista a implantação de uma ferramenta digital para simulação do cálculo do ITBI, de forma a oferecer maior transparência e previsibilidade ao contribuinte, houve um aprimoramento nos processos e investimento em pessoal.

Tal iniciativa está em conformidade com o disposto no **Art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 57, de 5 de dezembro de 2017**, que estabelece os critérios para apuração do imposto, calculado com base no Valor dos Bens ou Direitos Transmitidos, Cedidos ou Permutados (VBD) e na Alíquota Correspondente (ALC), fixada em 3% (três por cento).

DETALHAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE ITBI 2024

EXERCICIO	NATUREZA	Valor Lançado	Valor Pago	Percentual de	Quantitativo Lançado	Quantitativo Pago	Percentual do quantitativo Pago
2024	1 - COMPRA E VENDA	R\$ 27.521.939,71	R\$ 23.307.981,79	84,69%	2.909	2.727	93,74%
2024	19 - DAÇÃO EM PAGAMENTO	R\$ 129.548,41	R\$ 129.548,41	100,00%	19	19	100,00%
2024	24 - INCORPORAÇÃO / CISÃO IMOV	R\$ 296.537,82	R\$ 291.308,28	98,24%	25	23	92,00%
2024	25 - EXTINÇÃO DE CONDOMINIO	R\$ 10.299,26	R\$ -	0,00%	2	0	0,00%
2024	28 - INCORPORAÇÃO	R\$ 3.352.155,43	R\$ 1.500.056,20	44,75%	29	13	44,83%
2024	31 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE	R\$ 5.044.915,97	R\$ 4.487.046,18	88,94%	835	758	90,78%
2024	33 - ADJUDICAÇÃO	R\$ 208.219,37	R\$ 179.712,51	86,31%	20	17	85,00%
2024	34 - ARREMATAÇÃO	R\$ 457.082,64	R\$ 303.671,01	66,44%	50	41	82,00%
2024	37 - CESSÃO DE PROMESSA DE COMPRA E	R\$ 30.044,31	R\$ 30.044,31	100,00%	3	3	100,00%
2024	38 - CISÃO	R\$ 319.300,77	R\$ 319.300,77	100,00%	1	1	100,00%
2024	41 - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	R\$ 612.148,97	R\$ 322.060,71	52,61%	31	25	80,65%
2024	44 - RENÚNCIA	R\$ 1.507,77	R\$ 1.507,77	100,00%	1	1	100,00%
2024	5 - PERMUTA	R\$ 116.470,41	R\$ 110.463,36	94,84%	13	12	92,31%
2024	6 - PARTILHA POR FORÇA SEPARAÇÃO	R\$ 3.312,27	R\$ 3.312,27	100,00%	1	1	100,00%
2024	7 - PROMESSA COMPRA E VENDA	R\$ 713.354,87	R\$ 77.546,33	10,87%	17	15	88,24%
2024	8 - CESSÃO DE DIREITOS	R\$ 1.702.580,40	R\$ 76.937,53	4,52%	19	12	63,16%
2024	9 - CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS	R\$ 187.772,32	R\$ 177.900,13	94,74%	21	19	90,48%
		R\$ 40.707.190,70	R\$ 31.318.397,56	76,94%	3.996	3.687	92,27%





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ações de Recuperação Administrativa de Créditos Tributários

Com o objetivo de aumentar a eficiência na recuperação de receitas e evitar a judicialização precoce dos débitos, a Secretaria tem fortalecido suas iniciativas de cobrança administrativa antes do encaminhamento dos valores para inscrição em Dívida Ativa. Esse esforço também inclui o acompanhamento sistemático dos acordos de parcelamento firmados com os contribuintes, especialmente aqueles com histórico de inadimplência.

Uma das estratégias centrais adotadas tem sido o uso de meios eletrônicos para contato direto com os devedores. Através do envio de e-mails notificando sobre pendências e oportunidades de regularização, foi possível alcançar resultados expressivos em termos de retorno financeiro. Essas comunicações eletrônicas, de maneira ágil e com baixo custo operacional

Para o exercício de 2025, está em andamento a expansão desse modelo de cobrança. Além da continuidade das notificações por e-mail, a Secretaria pretende incorporar outros canais de comunicação mais próximos da realidade dos contribuintes, como correspondência física, mensagens por SMS e aplicativos de mensagens instantâneas. Essa diversificação busca garantir maior capilaridade nas ações de cobrança e promover uma abordagem mais personalizada, ajustada ao perfil de cada contribuinte. A expectativa é de que essa estratégia reduza o tempo de recuperação dos valores devidos e minimize a necessidade de adoção de medidas coercitivas no âmbito judicial.

Em atenção a cobrança em dívida ativa, há necessidade de um aprimoramento nos cadastros, tanto mobiliário, como no imobiliário, sendo o primeiro já aprimorado através do convênio com a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em que promove o acesso atualizado aos dados cadastrais. O segundo, através do processo em andamento do georreferenciamento nos imóveis e sua consequente atualização cadastral.

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária

Id. 03864/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/SEMEF/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

I – **CONSIDERANDO**, que a publicidade realizada sobre a obrigatoriedade do credenciamento para fins do Domicílio Fiscal Eletrônico do Contribuinte e-NOTIFICA no prazo de até 180 dias da publicação do Decreto 13.684/24, não atingiu objetivo almejado;

II – **CONSIDERANDO**, que o cadastramento é essencial para a efetiva atualização das empresas e facilitar a comunicação via eletrônica entre a Autoridade Fiscal Municipal e o contribuinte;

III – **CONSIDERANDO**, que o consequente impacto negativo pela baixa adesão nos credenciamentos realizados, conforme estatística apurada;

IV – **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 13.684/24.

O **SECRETÁRIO DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no pleno uso de suas atribuições, com base na Lei nº 5.231 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de 90 dias para o credenciamento das empresas a fim de atender de forma plena a atualização cadastral, valendo da data desta publicação.

Art. 2º. Determino as providências necessárias para a plena divulgação nos canais oficiais, tais como redes sociais e, notadamente, a classe empresarial e profissionais de contabilidade através das entidades representativas.

Art. 3º. O credenciamento deverá ser realizado através do link <https://enotifica.novaiguacu.rj.gov.br>

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 30 de maio de 2025.

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária

Id. 03865/2025